**ANEXO XVII – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Processo Nº XXXX** | | | |
| Contratado: | | | |
| CNPJ: | | Contrato Nº | |
| 1. **Da checagem da documentação** | **S/N** | **Fls** | **Observação** |
| **1.1 Prorrogação de vigência** | | | |
| 1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato? |  |  |  |
| 1. Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato? |  |  |  |
| 1. Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? permitida a negociação entre as partes. (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultou o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitiu as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos:  * até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10(dez) anos. (Arts. 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021); * prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, da Lei Nº 14.133/2021); * até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021; * até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) com investimentos (Art. 110, da Lei Nº 14.133/2021); * O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi realizada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021).   I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;  II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. |  |  |  |
| **1.2 Acréscimos e supressões** | | | |
| 1. Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é, o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. (Art. 128 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Há Termo de referência/projeto básico referente ao acréscimo/supressão pretendido? (Art. 124, I, aliena “a”, “b” e II “b” Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021).   I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;  II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. |  |  |  |
| **1.3 Reajuste do contrato** | | | |
| 1. Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste? |  |  |  |
| 1. O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação. (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Foi observado que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I, da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Em caso de a Administração optar por realizar o reajustamento de contrato por aditivo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021).   I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;  II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. |  |  |  |
| **1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)** | | | |
| 1. Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Foi observado que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I, da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. Em caso de a Administração optar por realizar o reajustamento de contrato por aditivo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021) |  |  |  |
| 1. o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021). |  |  |  |
| 1. Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021).   I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;  II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. |  |  |  |